



CREF 14 Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GO-TO

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 18 de maio de 2021

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 097 / 2021

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF14/GO-TO nº 014/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14 Região – CREF14/GO-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40 do Estatuto;

CONSIDERANDO o artigo 116 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que determina que os “As eleições dos Membros dos CREFs realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO o artigo 66 do Estatuto do CREF14 (Resolução CREF14/GO-TO nº 014/2010) que determina que os “As eleições dos Membros do CREF14/GO-TO realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF”;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 401/2021 que dispõe sobre a prorrogação de mandatos no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 403/2021 que dispõe sobre a alteração da Resolução CONFEF nº 206/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;



CREF 14
GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



CONSIDERANDO a necessidade de unificar as datas dos mandatos a fim de criar unicidade e conferir maior organização eleitoral no Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Plenário realizada em 15 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CREF14/GO-TO nº 014/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14 Região - CREF14/GO-TO, passa a vigorar acrescida do artigo 86 A, abaixo:

“Art. 86 A - A validade do disposto no *caput* do artigo 86 deste Estatuto, especificamente, no que tange ao período de mandato, não terá eficácia para os Conselheiros Regionais eleitos no pleito de 2021, cujos mandatos iniciar-se-ão 01 de janeiro de 2022 e cessarão em 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente

CREF 001934-G/GO